LEI Nº 2.036, DE 28 DE JULHO DE 2014

"Dispõe sobre o fornecimento de alimentação aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme determinado pela Portaria nº 30/2014 do Ministério da Saúde, nos termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013 e dá outras providencias".

HENRIQUE MARTIN, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer mensalmente a cada médico participante do "Projeto Mais Médicos para o Brasil" alimentação mediante recurso pecuniário no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme parâmetro mínimo determinado pela Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, do Ministério da Saúde.

Art. 2º. O recurso pecuniário será depositado mensalmente até o dia 15 de cada mês em conta corrente bancária do médico participante do projeto.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, no presente exercício, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 08.02.10.301.1001.2002.3390.46.00, e deverão ser previstas nos orçamentos seguintes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cabreúva, em 28 de julho de 2014.

HENRIQUE MARTIN
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 28 de julho de 2014.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva